

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2010

Dispõe sobre alteração do Item 4.2 da Norma de Faturamento dos Serviços Portuários do Porto de São Francisco do Sul.

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 33 da Lei 8.630/93, e objetivando dar maior celeridade e uniformizar procedimentos administrativos, no atendimento aos usuários pelo setor de faturamento e tesouraria do porto,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o item 4.2, da Norma para Faturamento de Serviços Portuários, mudando o prazo de pagamento das faturas de 03(três) para 06 (seis) dias úteis.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade dos usuários a retirada da fatura no protocolo da Administração do Porto de São Francisco do Sul.

Art. 3º - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deferidos pela Diretoria de Administração do Porto de São Francisco do Sul.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos usuários e interessados, na página eletrônica da Administração do Porto de São Francisco do Sul.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 05 de abril de 2010.

Paulo César Côrtes Corsi
Presidente